



## **ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS**

### **1 — Identificação da entidade**

#### **1.1 — Denominação da entidade.**

Irmandade S. Francisco Xavier

#### **1.2 — Lugar da sede social.**

Rua do Cimo da Feira Nova, N.º166

4660-370 S. Martinho de Mouros

#### **1.3 — Natureza da atividade.**

A Irmandade de São Francisco Xavier é uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica e civil, cuja finalidade visa o exercício pluridimensional da caridade e o serviço e apoio com solidariedade social aos que precisam, bem como na prática de atos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional informado pelos princípios da doutrina e moral cristãs.

Além dos princípios da fé cristã e do humanismo social, a Irmandade procede outrossim, nas relações com a Comunidade em que se insere e com o Estado no seu todo, com respeito pela sua autonomia e de harmonia com os princípios orientadores da economia social, mormente os da justiça, equidade, solidariedade, cooperação, subsidiariedade, complementaridade e participação, em defesa da dignidade e da sacralidade da pessoa humana, independente da sua raça, sexo, língua, credo religioso, convicções políticas, ou condição social, sempre no sentido da valorização integral da família, bem como da opção preferencial pelos pobres, ou pessoas com maior fragilidade social, e pelos que necessitam do seu apoio.

#### **1.4 — Denominação e sede social da entidade-mãe imediata.**

Não aplicável.

#### **1.5 — Denominação e sede social da entidade-mãe final.**

Não aplicável.



## **2 — Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras**

### **2.1 — Indicação do referencial contabilístico.**

As demonstrações financeiras apresentadas têm como referencial contabilístico o Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Sector não Lucrativo, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março e subsequentes alterações.

Instrumentos legais da NCRF-ESNL:

Portaria n.º220/2015, de 24 de Julho - Modelos de demonstrações financeiras;

Portaria n.º218/2015, de 23 de Julho – Código de Contas;

Aviso n.º 6 726 – B/2011 – 14 de Março – NCRF-ESNL;

Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho – SNC.

**2.2 — Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.**

No presente exercício não foram derogadas quaisquer disposições do SNC-ESNL.

**2.3 — Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.**

Os valores constantes das demonstrações financeiras do período findo em 31 de Dezembro de 2021 são comparáveis em todos os aspetos significativos com os valores do período de 2020.

## **3 — Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros**

### **3.1 — Principais políticas contabilísticas:**

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF):

#### **Continuidade**

Com base na informação disponível e nas expectativas futuras, a Irmandade de S. Francisco Xavier continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir, consideravelmente, o nível das suas operações. Para as ESNL, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

#### **Regime de acréscimo (periodização económica)**

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorrem (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a Estrutura



Conceptual do SNC, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento), sendo reconhecidos contabilisticamente e divulgados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionam. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos, e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” e “Diferimentos”.

### **Consistência de apresentação**

As demonstrações financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza, caso em que estão devidamente identificadas e justificadas no presente Anexo. Desta forma, é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

### **Materialidade e agregação**

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras. Itens que não são materialmente relevantes para justificar uma apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

### **Compensação**

Dada a sua importância, os ativos e passivos são apresentados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, que não devem ser compensados.

### **Informação comparativa**

A informação comparativa deve ser divulgada nas demonstrações financeiras com respeito ao período anterior. Respeitando o pressuposto da continuidade das operações da Instituição, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente e ao longo do tempo. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) A razão para a reclassificação.

### ***a) Bases gerais de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras;***

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos da Irmandade S. Francisco Xavier, de acordo com a normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo (ESNL).



Os ativos fixos tangíveis adquiridos encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações.

As depreciações são calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As mercadorias e as matérias-primas, subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas ao mais baixo entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido. O custo de aquisição inclui as despesas incorridas até ao armazenamento, utilizando-se o FIFO como método de custeio.

Os subsídios ao investimento não reembolsáveis para financiamento de ativos tangíveis e intangíveis são registados no Fundo Patrimonial e reconhecidos na Demonstração dos Resultados, proporcionalmente às depreciações/amortizações respetivas dos ativos subsidiados.

Os empréstimos são registados no passivo pelo custo.

#### ***b) Outras políticas contabilísticas;***

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente com o previsto na NCRF-ESNL. Em cada data de balanço é efetuada uma avaliação da existência de evidência objetiva de imparidade, nomeadamente da qual resulte um impacto adverso nos fluxos de caixa futuros estimados sempre que possa ser medido de forma fiável.

#### ***c) Principais pressupostos relativos ao futuro; e***

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

#### ***d) Principais fontes de incerteza das estimativas.***

As estimativas são baseadas no melhor conhecimento existente em cada momento e nas ações que se planeiam realizar, sendo periodicamente revistas com base na informação disponível. As alterações nos factos e circunstâncias podem conduzir à revisão das estimativas, pelo que os resultados reais futuros poderão diferir daquelas estimativas.



**3.2 — Alteração nas políticas contabilísticas: indicação da natureza e efeitos da alteração na política contabilística e, no caso de aplicação voluntária, das razões pelas quais a aplicação da nova política contabilística proporciona informação fiável e mais relevante.**

Não aplicável.

**3.3 – Alteração nas políticas contabilísticas: indicação do efeito no período corrente e em períodos futuros.**

Não aplicável.

**3.4 – Correção de erros de períodos anteriores: indicação da natureza do erro material e dos seus impactos nas demonstrações financeiras do período.**

As correções de erros referentes a períodos anteriores são consideradas imateriais, pelo que não influenciam a tomada de decisão dos utilizadores das demonstrações financeiras.

#### **4 — Ativos fixos tangíveis**

##### **4.1 — Divulgações para cada classe de ativos fixos tangíveis:**

###### **a) Critérios de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta;**

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Os custos subsequentes são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

###### **b) Métodos de depreciação usados;**

As depreciações dos ativos tangíveis são calculadas numa base sistemática segundo o método da linha reta. Os terrenos e os bens do património histórico, artístico e cultural não são objeto de depreciação, contudo, está incluído na rubrica “terrenos e recursos naturais” o valor de 2.598, 96 euros referentes ao custo incorrido com a captação de água, sobre o qual é aplicado a taxa de depreciação de 5% desde o ano de 2005.

###### **c) Vidas úteis ou taxas de depreciação usadas;**

Os ativos fixos tangíveis são depreciados de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

Ativos fixos tangíveis	Número de anos
Terrenos e recursos naturais	20
Edifícios e outras construções	50
Equipamento básico	6 a 10
Equipamento transporte	4
Equipamento administrativo	5 a 7
Outros ativos fixos tangíveis	4

**d) Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período que mostre as adições, as revalorizações, as alienações, as depreciações, as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações; e**

(valores expressos em euros)

	Quantia escriturada inicial	Adições	Revalorizações	Alienações	Amortizações	Perdas Imparidade	Reversões	Transferências	Quantia escriturada final
Terrenos e recursos naturais	141.430,40	2.098,62			129,95				143.399,07
Edifícios e outras construções	1.015.676,20				26.079,00				989.597,20
Equipamento básico	11.626,79	8.464,54			6.217,51				13.873,82
Equipamento transporte	0,00				0,00				0,00
Equipamento administrativo	266,72	1.660,00			819,99				1.106,73
Outros ativos fixos tangíveis	0,00				0,00				0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.169.000,11</b>	<b>12.223,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.246,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.147.976,83</b>

**e) Quantia e natureza dos bens do património histórico, artístico e cultural.**

(valores expressos em euros)

	Quantia escriturada inicial	Adições	Revalorizações	Alienações	Amortizações	Perdas Imparidade	Reversões	Transferências	Quantia escriturada final
Bens do património histórico e cultural	66.744,00	0,00			0,00				66.744,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.744,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66.744,00</b>

**4.2 — Divulgações sobre restrições, garantias e compromissos:**

**a) Existência e quantias de restrições de titularidade de ativos fixos tangíveis que sejam dados como garantia de passivos; e**

Não aplicável.

**b) Quantia de compromissos contratuais para aquisição de ativos fixos tangíveis;**

Não aplicável.



**4.3 — Se os itens do ativo fixo tangível forem expressos por quantias revalorizadas, deve ser divulgado o seguinte:**

**a) A data de eficácia da revalorização;**

Não aplicável.

**b) Os métodos e pressupostos aplicados nessa revalorização.**

Não aplicável.

**c) Movimentos ocorridos no excedente de revalorização durante o período, com uma explicação do tratamento fiscal dos elementos nele contidos; e**

Não aplicável.

**d) A quantia escriturada no balanço que teria sido reconhecida se os ativos fixos tangíveis não tivessem sido revalorizados.**

Não aplicável.

## **5 — Ativos intangíveis:**

**5.1 — Divulgações para cada classe de ativos intangíveis, distinguindo entre os ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:**

**a) Se as vidas úteis são indefinidas ou finitas, os métodos e as correspondentes taxas de amortização usadas, bem como as razões que apoiam a avaliação de uma vida útil indefinida;**

Não aplicável.

**b) Explicação das situações excepcionais em que se justifique a não utilização do prazo máximo de 10 anos para a amortização dos ativos intangíveis com vidas úteis indefinidas; e**

Não aplicável.

**c) Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período que mostre as adições, as revalorizações, as alienações, as amortizações, as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações.**

Não aplicável.

**5.2 — Divulgações sobre restrições, garantias e compromissos:**

**a) Existência e quantias de restrições de titularidade de ativos intangíveis que sejam dados como garantia de passivos; e**

Não aplicável.

**b) Quantia de compromissos contratuais para aquisição de ativos intangíveis.**

Não aplicável.

**6 — Custos de empréstimos obtidos:**

**6.1 — Indicação da quantia de custos de empréstimos obtidos capitalizada durante o período, discriminada por naturezas de ativos que se qualificam.**

Não aplicável.

**7 — Inventários:**

**7.1 - Políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários, incluindo a fórmula de custeio usada;**

Os inventários são valorizados ao menor entre o seu custo de aquisição e o seu valor realizável líquido. O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição atual, utilizando-se o FIFO como fórmula de custeio.

*(valores expressos em euros)*

Movimentos	Mercadorias	Mat.- primas, sub. e de consumo	TOTAL
Existências iniciais	0,00	618,97	618,97
Compras	768,75	157.174,45	157.943,20
Regularização de existências	0,00	-3.229,01	-3.229,01
Existências finais	0,00	-1.357,07	-1.357,07
<b>CUSTOS DO PERÍODO</b>	<b>768,75</b>	<b>153.207,34</b>	<b>153.976,09</b>

**7.2 - Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas para a entidade;**

*(valores expressos em euros)*

	31-12-2021
Mercadorias	0,00
Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo	1.357,07
Produtos acabados e intermédios	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.357,07</b>



## **8 – Rendimentos e gastos:**

### **8.1 — Políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento de transações que envolvam a prestação de serviços.**

O rédito encontra-se mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber, tendo em consideração a quantia de quaisquer descontos comerciais e de quantidade concedidos pela instituição. O rédito compreende os montantes recebidos pela prestação de serviços, líquidos de impostos sobre o valor acrescentado, abatimentos e descontos.

### **8.2 - Quantia e natureza de elementos isolados de rendimentos ou dos gastos cuja dimensão ou incidência sejam excecionais.**

Não aplicável.

## **9— Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes**

### **9.1 — Reconciliação, para cada classe de provisões, da quantia escriturada no início e no fim do período que mostre os aumentos, as reduções e as reversões.**

Não aplicável.

### **9.2 — Breve descrição da natureza e quantia de cada classe de passivos contingentes à data do balanço.**

Não aplicável.

### **9.3 – Breve descrição da natureza e quantia de cada classe de ativos contingentes à data do balanço, cujo influxo de benefícios económicos é provável.**

Não aplicável.

### **9.4 – Indicação do valor dos Fundos Permanentes por modalidade associativa das Mutualidades e do património líquido que lhes está afeto, bem como do respetivo grau de cobertura face às Provisões matemáticas necessárias.**

Não aplicável.

## **10 — Subsídios e outros apoios das entidades públicas**

**10.1 — Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período que mostre os aumentos e as reduções de subsídios das entidades públicas reconhecidos nos fundos patrimoniais;**

*(valores expressos em euros)*

	Quantia escriturada inicial	Aumentos	Reduções	Quantia escriturada final
PARES - Infraestruturas	525.031,80	0,00	13.125,79	511.906,01
PARES - Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
C. M. Resende	88.000,00	0,00	2.200,00	85.800,00
Fundo Socorro Social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>613.031,80</b>	<b>0,00</b>	<b>15.325,79</b>	<b>597.706,01</b>

**10.2 - Benefícios sem valor atribuído, materialmente relevantes, obtidos de terceiras entidades;**

Não aplicável.

**10.3 - Principais doadores/ fontes de fundos.**

Não aplicável.

## **11— Instrumentos financeiros:**

**11.1 — Bases de mensuração e políticas contabilísticas relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras, utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros;**

Instrumentos financeiros mensurados ao custo menos perda por imparidade:

- Clientes, Fornecedores, Contas a receber, Contas a pagar e Empréstimos bancários;

**11.2 — Instrumentos financeiros mensurados ao justo valor:**

**a) Cotação de mercado (instrumentos com fácil identificação de mercado líquido e regulamentado);**

Não aplicável.

**b) Principais pressupostos subjacentes aos modelos e técnicas de avaliação geralmente aceites, utilizados para a mensuração dos instrumentos**

***financeiros relativamente aos quais não é facilmente identificável um mercado líquido e regulamentado;***

Não aplicável.

***c) Justo valor, alterações no justo valor inscritas diretamente na demonstração de resultados e alterações de justo valor inscritas nos fundos patrimoniais, para cada categoria de instrumentos financeiros; e***

Não aplicável.

***d) Volume e natureza de cada categoria de instrumentos financeiros derivados, principais modalidades, e condições que possam afetar o montante, o calendário e o grau de certeza dos fluxos de caixa futuros.***

Não aplicável.

**11.3 — Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período que mostre os aumentos e as reduções das diferentes naturezas de itens de cada rubrica dos fundos patrimoniais.**

*(valores expressos em euros)*

	Quantia escriturada inicial	Aumentos	Reduções	Quantia escriturada final
Fundos Patrimoniais	55.721,17	0,00	0,00	55.721,17
Reservas	66.744,00	0,00	0,00	66.744,00
Resultados transitados	173.632,86	34.913,08	0,00	208.545,94
Outras variações	613.031,80	0,00	15.325,79	597.706,01
<b>TOTAL</b>	<b>909.129,83</b>	<b>34.913,08</b>	<b>15.325,79</b>	<b>928.717,12</b>

**11.4 — Quantia escriturada de ativos financeiros dados em garantia, penhor ou promessa de penhor e termos e condições relativos à garantia, penhor ou promessa de penhor.**

Não aplicável.

**11.5 – Dívidas da entidade reconhecidas à data do balanço:**

***a) Quantia das dívidas com duração residual superior a cinco anos; e***

Não aplicável.



***b) Quantia de todas as dívidas cobertas por garantias reais prestadas pela entidade, e indicação da natureza e da forma dessas garantias.***

Não aplicável.

***11.6 — Ajustamentos de valor reconhecidos no período para cada natureza de instrumentos financeiros não mensurados ao justo valor.***

Não aplicável.

***11.7 — Dívidas à entidade reconhecidas à data do balanço e cuja duração residual seja superior a um ano;***

- a) Créditos resultantes de vendas e de prestação de serviços;***
- b) Créditos sobre entidades subsidiárias e associadas;***
- c) Outros créditos;***
- d) Fundos subscritos e não realizados;***
- e) Diferimentos.***

Não aplicável.

***11.8 — Dívidas da entidade reconhecidas à data do balanço e cuja duração residual seja superior a um ano:***

- a) Empréstimos por obrigações;***

Não aplicável.

- b) Dívidas a instituições de crédito;***

Em 31 de Dezembro de 2021, a dívida referente a empréstimos bancários para com o Banco Santander apresenta o valor de 156.656,64 euros, resultado da reestruturação dos empréstimos que se encontravam no banco Caixa Geral de Depósitos, em que um dos empréstimos era de longo prazo, contraído para pagamento da construção do Lar de Idosos, e o outro referente à utilização de conta corrente caucionada.

- c) Adiantamentos recebidos sobre encomendas;***

Não aplicável.

- d) Dívidas por compras e prestações de serviços;***

Não aplicável.



***e) Dívidas representadas por letras e outros títulos a pagar;***

Não aplicável.

***f) Dívidas a entidades subsidiárias e associadas;***

Não aplicável.

***g) Outras dívidas;***

Não aplicável.

***h) Diferimentos.***

Não aplicável.

## ***12 — Benefícios dos empregados***

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, complementos de trabalho noturno, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémio de produtividade, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de natal e quaisquer outras retribuições adicionais deliberadas pontualmente pela mesa administrativa.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o respetivo pagamento.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias, relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes, encontram-se reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

Os benefícios decorrentes da cessação de emprego, quer por decisão unilateral da Entidade, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorreram.

### ***12.1 — Número médio de empregados durante o período a que se referem as demonstrações financeiras e número de membros dos órgãos de administração, de direção ou de supervisão e alterações no mesmo período ocorridas.***

O número médio de empregados no exercício foi de 37.

O número de membros dos órgãos de direção no exercício foi de 5, sendo apenas o presidente da direção membro remunerado desde Abril de 2016, de acordo com os estatutos.

### ***12.2 — Compromissos existentes em matéria de pensões.***



Não aplicável.

**12.3 — Membros dos órgãos de administração, de direção ou de supervisão:**

**a) Quantias dos adiantamentos e dos créditos concedidos, taxas de juro, principais condições e quantias reembolsadas, amortizadas ou objeto de renúncia;**

Não aplicável.

**b) Compromissos assumidos em seu nome a título de garantias de qualquer natureza, e quantia global para cada categoria; e**

Não aplicável.

**c) Remunerações dos órgãos de administração, de direção ou de supervisão.**

As remunerações dos órgãos de direção recebidas no exercício de 2021 foram de 8.725,00 euros.

**13 — Acontecimentos após a data do balanço**

**13.1 – Natureza e efeitos financeiros dos eventos materiais surgidos após a data do balanço, não refletidos na demonstração de resultados nem no balanço.**

Após a data do balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras e do balanço do período.

**14 — Agricultura**

**14.1 – Identificação das categorias de ativos biológicos e produtos agrícolas mensurados ao justo valor e ao custo, respetiva quantia total escriturada e quantia escriturada em classificações apropriadas para a entidade.**

Não aplicável.

**14.2 – Justo valor e alterações ao justo valor inscritas diretamente na demonstração de resultados, para cada categoria de ativos biológicos e produtos agrícolas mensurados ao justo valor.**

Não aplicável.



**15 — Divulgações exigidas por outros diplomas legais**

Não aplicável.

**16 — Outras divulgações**

**16.1 – Operações contratadas pela entidade com partes relacionadas:**

**a) Quantias dessas operações e natureza da relação com a parte relacionada;**

Não aplicável.

**b) Outras informações sobre as operações necessárias para apreciar a posição financeira da entidade (divulgação limitada às operações contratadas com fundadores/patrocinadores/doadores/associados/membros e com membros dos órgãos de administração, de direção ou de supervisão da entidade).**

Não aplicável.

**16.2 – Outras divulgações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e resultados.**

**a) Diferimentos**

Não aplicável.

S. Martinho de Mouros, 31 de Dezembro de 2021

A Mesa Administrativa,

O Contabilista Certificado,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_